



Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Sigla: UFABC

Código: 4925

CNPJ: 07.722.779/0001-06

Unidade Administrativa: Pública Federal

Categoria Administrativa: Fundação Federal

Organização Acadêmica: Universidade

Endereço do site da IES:

www.ufabc.edu.br

Endereço do site com informações para os candidatos:

<http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: KLAUS WERNER CAPELLE

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: RAIL RIBEIRO FILHO

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

54 cursos da IES

6 cursos participantes do Sisu

48 cursos não participantes

5.480 vagas autorizadas no e-MEC

1.960 vagas ofertadas no Sisu

907 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

72 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

981 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 600124 - Câmpus Santo André - Sede (Santo André, SP)

Avenida dos Estados, 5001 - Santa Teresinha - Santo André -SP 09210-580 - nd-

97512 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BI/LI											
Código: 97512 Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Quadrimestral Integralização: 9 Vagas autorizadas: 784 Vagas ofertadas no Sisu: 564 vagas, sendo 564 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%								Prova do Enem		Peso	Nota mínima
								Redação		1,50	500,00
								Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,50	450,00
								Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	450,00
								Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	450,00
								Matemática e suas Tecnologias		1,50	450,00
								Média mínima no Enem		-	461,54
Quadro de vagas ofertadas no curso											
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012
263	70	37	70	37	22	12	22	12	17	1	1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2018

Informações adicionais:

No Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) os estudantes têm a oportunidade de trabalhar e desenvolver temas interdisciplinares, por meio de uma metodologia que incentiva a postura investigativa, estimula a pesquisa e consequente produção científica, o que propicia os meios necessários para desencadear o processo de aprendizagem contínua no decorrer da sua futura vida acadêmica e profissional. Mais informações: <http://prograd.ufabc.edu.br/bct>

97512 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BI/LI

Código: 97512 Grau: Bacharelado Turno: Matutino Periodicidade: Quadrimestral Integralização: 9 Vagas autorizadas: 776 Vagas ofertadas no Sisu: 561 vagas, sendo 561 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem		Peso	Nota mínima
	Redação		1,50	500,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,50	450,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	450,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	450,00
	Matemática e suas Tecnologias		1,50	450,00
	Média mínima no Enem		-	461,54

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012
261	70	37	70	37	22	12	21	12	17	1	1

Informações adicionais:

No Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) os estudantes têm a oportunidade de trabalhar e desenvolver temas interdisciplinares, por meio de uma metodologia que incentiva a postura investigativa, estimula a pesquisa e consequente produção científica, o que propicia os meios necessários para desencadear o processo de aprendizagem contínua no decorrer da sua futura vida acadêmica e profissional. Mais informações: <http://prograd.ufabc.edu.br/bct>

Local de Oferta: 1060049 - Câmpus São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo, SP)

Alameda da Universidade, S/N - Anchieta - São Bernardo do Campo -SP 09606-045 - 11 2320-6120

1103166 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BI/LI

Código: 1103166 Grau: Bacharelado Turno: Matutino Periodicidade: Quadrimestral Integralização: 9 Vagas autorizadas: 776 Vagas ofertadas no Sisu: 216 vagas, sendo 216 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem		Peso	Nota mínima
	Redação		1,50	500,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,50	450,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	450,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	450,00
	Matemática e suas Tecnologias		1,50	450,00
	Média mínima no Enem		-	461,54

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012
99	27	14	27	14	8	5	8	5	7	1	1

Informações adicionais:

No Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) os estudantes têm a oportunidade de trabalhar e desenvolver temas interdisciplinares, por meio de uma metodologia que incentiva a postura investigativa, estimula a pesquisa e consequente produção científica, o que propicia os meios necessários para desencadear o processo de aprendizagem contínua no decorrer da sua futura vida acadêmica e profissional. Mais informações: <http://prograd.ufabc.edu.br/bct>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2018

1103166 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BI/LI

Código: 1103166 Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Quadrimestral Integralização: 9 Vagas autorizadas: 784 Vagas ofertadas no Sisu: 219 vagas, sendo 219 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,50	500,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,50	450,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	450,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	450,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,50	450,00
	Média mínima no Enem	-	461,54

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012
100	27	15	27	15	8	5	8	5	7	1	1

Informações adicionais:

No Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) os estudantes têm a oportunidade de trabalhar e desenvolver temas interdisciplinares, por meio de uma metodologia que incentiva a postura investigativa, estimula a pesquisa e consequente produção científica, o que propicia os meios necessários para desencadear o processo de aprendizagem contínua no decorrer da sua futura vida acadêmica e profissional. Mais informações: <http://prograd.ufabc.edu.br/bct>

1103016 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES - BI/LI

Código: 1103016 Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Quadrimestral Integralização: 9 Vagas autorizadas: 200 Vagas ofertadas no Sisu: 200 vagas, sendo 200 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,50	500,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	450,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,50	450,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,50	450,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	450,00
	Média mínima no Enem	-	461,54

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012
92	24	13	24	13	8	5	8	5	6	1	1

Informações adicionais:

O Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) é um curso de formação científica geral. O BC&H busca formar pessoas dotadas de uma perspectiva interdisciplinar de perseguir soluções para problemas, com capacidade de autogerir sua própria carreira de investigação e suficientemente críticas para indagar sobre os limites das respostas encontradas. Mais informações: <http://prograd.ufabc.edu.br/bch>

1103016 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES - BI/LI

Código: 1103016 Grau: Bacharelado Turno: Matutino Periodicidade: Quadrimestral Integralização: 9 Vagas autorizadas: 200 Vagas ofertadas no Sisu: 200 vagas, sendo 200 vagas no 1º semestre e 0 vagas	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,50	500,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	450,00
	Ciências Humanas e suas		



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2018

no 2º semestre.	Tecnologias	1,50	450,00								
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,50	450,00								
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	450,00								
	Média mínima no Enem	-	461,54								
Quadro de vagas ofertadas no curso											
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012
92	24	13	24	13	8	5	8	5	6	1	1
Informações adicionais:											
O Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) é um curso de formação científica geral. O BC&H busca formar pessoas dotadas de uma perspectiva interdisciplinar de perseguir soluções para problemas, com capacidade de autogerir sua própria carreira de investigação e suficientemente críticas para indagar sobre os limites das respostas encontradas. Mais informações: http://prograd.ufabc.edu.br/bch											

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 600124 - Câmpus Santo André - Sede(Santo André, SP)												
97512 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BI/LI												
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	Total
263	70	37	70	37	22	12	22	12	17	1	1	564
97512 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BI/LI												
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	Total
261	70	37	70	37	22	12	21	12	17	1	1	561
Total do Local de Oferta: 600124 - Câmpus Santo André - Sede(Santo André, SP)												
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	Total
524	140	74	140	74	44	24	43	24	34	2	2	1.125
Local de Oferta: 1060049 - Câmpus São Bernardo do Campo(São Bernardo do Campo, SP)												
1103166 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BI/LI												
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	Total
99	27	14	27	14	8	5	8	5	7	1	1	216
1103166 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BI/LI												
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	Total
100	27	15	27	15	8	5	8	5	7	1	1	219
1103016 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES - BI/LI												
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	Total
92	24	13	24	13	8	5	8	5	6	1	1	200
1103016 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES - BI/LI												
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	Total
92	24	13	24	13	8	5	8	5	6	1	1	200
Total do Local de Oferta: Câmpus São Bernardo do Campo(São Bernardo do Campo, SP)												
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	Total
383	102	55	102	55	32	20	32	20	26	4	4	835
Total da IES (UFABC) - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC												
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V1010	V1011	V1012	Total
907	242	129	242	129	76	44	75	44	60	6	6	1.960

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2018

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V1010: Candidatos com Deficiência

V1011: Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio

V1012: Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 600124 - Câmpus Santo André - Sede (Santo André, SP)

Avenida dos Estados, 5001 - Santa Teresinha - Santo André -SP 09210-580 - nd-

1102342 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 70
1102342 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 70
1102345 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1102345 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1102399 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 20
1102399 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 20
1102469 - ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 63
1102469 - ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 62
1102526 - ENGENHARIA DE ENERGIA			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 62
1102526 - ENGENHARIA DE ENERGIA			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 63
1102546 - ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 63



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2018

1102546 - ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 62
1102579 - ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 63
1102579 - ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 62
1102576 - ENGENHARIA DE MATERIAIS			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 62
1102576 - ENGENHARIA DE MATERIAIS			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 63
1102398 - FÍSICA			
Licenciatura	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 20
1102343 - FÍSICA			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1102398 - FÍSICA			
Licenciatura	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 20
1102343 - FÍSICA			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1102402 - MATEMÁTICA			
Licenciatura	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 20
1102401 - MATEMÁTICA			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1102401 - MATEMÁTICA			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1102402 - MATEMÁTICA			
Licenciatura	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 20
1102344 - QUÍMICA			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1102344 - QUÍMICA			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1102400 - QUÍMICA			
Licenciatura	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 20
1102400 - QUÍMICA			
Licenciatura	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 20

Local de Oferta: 1060049 - Câmpus São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo, SP)

Alameda da Universidade, S/N - Anchieta - São Bernardo do Campo -SP 09606-045 - 11 2320-6120

123345 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2018

Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 37
123345 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 37
1102468 - ENGENHARIA AEROESPACIAL			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 62
1102468 - ENGENHARIA AEROESPACIAL			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 63
1101985 - ENGENHARIA BIOMÉDICA			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 63
1101985 - ENGENHARIA BIOMÉDICA			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 62
1102530 - ENGENHARIA DE GESTÃO			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 62
1102530 - ENGENHARIA DE GESTÃO			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 63
1103021 - FILOSOFIA			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1159779 - FILOSOFIA			
Licenciatura	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1103021 - FILOSOFIA			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1159779 - FILOSOFIA			
Licenciatura	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 25
1278986 - NEUROCIÊNCIA			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 30
1278986 - NEUROCIÊNCIA			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 30
1279026 - PLANEJAMENTO TERRITORIAL			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 38
1279026 - PLANEJAMENTO TERRITORIAL			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 38
1161406 - POLÍTICAS PÚBLICAS			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 37
1161406 - POLÍTICAS PÚBLICAS			
Bacharelado	Noturno	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 37
1278988 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS			
Bacharelado	Matutino	Quadrimestral	Vagas autorizadas: 38
1278988 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS			



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

***A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.**

Documentação Básica

Documentos para matrícula

Todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: a) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os cidadãos brasileiros ou do Registro Nacional de Estrangeiro/RNE, exceto para os Refugiados ou solicitantes de refúgio; b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio; c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento; e) uma cópia legível do Comprovante de Inscrição no CPF (dispensável, se o número do CPF constar da Cédula de Identidade); f) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, cópia de um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório; h) uma fotografia 3x4 recente. A UFABC poderá solicitar, a qualquer momento, documentos suplementares. O candidato aprovado que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital. Os documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial. A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 anos deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído. A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório. Poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo. O não comparecimento do candidato para a matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará na perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de matrícula fora de prazo. Leia atentamente o Edital de Ingresso 2018, bem como eventuais retificações e Editais Complementares.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Além da documentação comum a todos os candidatos os convocados para a matrícula como oriundos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo per capita deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalentes. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas aqueles candidatos que: a) já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais; b) foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral; c) estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas independentemente da pessoa jurídica mantenedora; d) tenham obtido Certificação do ensino médio pelo Enem e cursaram em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares; e) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC edição 2018.1 (SiSU 1º semestre de 2018), ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens a, b, c e d terão sua solicitação de matrícula recusada e serão excluídos do Processo Seletivo. Todos os candidatos que ingressarem por meio das vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo per capita, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012. Os documentos mencionados na tabela 3 do Edital nº 167/2018 de Ingresso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC em 2018 deverão ser apresentados em fotocópia simples, havendo a necessidade de apresentação do documento original para conferência e validação apenas da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham mais de uma fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Além da documentação comum a todos os candidatos os convocados para a matrícula nas vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) oriundos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2018

salário-mínimo per capita deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalentes. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas aqueles candidatos que: a) já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais; b) foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral; c) estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas independentemente da pessoa jurídica mantenedora; d) tenham obtido Certificação do ensino médio pelo Enem e cursaram em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares; e) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC edição 2018.1 (SiSU 1º semestre de 2018), ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens a, b, c e d terão sua solicitação de matrícula recusada e serão excluídos do Processo Seletivo. Todos os candidatos que ingressarem por meio das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo per capita, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012. Os documentos mencionados na tabela 3 do Edital nº 167/2017 de Ingresso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC em 2018 deverão ser apresentados em fotocópia simples, havendo a necessidade de apresentação do documento original para conferência e validação apenas da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham mais de uma fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas. O candidato oriundo de escola pública que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim e composta preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Além da documentação comum a todos os candidatos os convocados para a matrícula como oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalentes. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas aqueles candidatos que: a) já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais; b) foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral; c) estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas independentemente da pessoa jurídica mantenedora; d) tenham obtido Certificação do ensino médio pelo Enem e cursaram em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares; e) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC edição 2018.1 (SiSU 1º semestre de 2018), ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens a, b, c e d terão sua solicitação de matrícula recusada e serão excluídos do Processo Seletivo.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Além da documentação comum a todos os candidatos os convocados para a matrícula nas vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalentes. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas aqueles candidatos que: a) já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais; b) foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral; c) estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas independentemente da pessoa jurídica mantenedora; d) tenham obtido Certificação do ensino médio pelo Enem e cursaram em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares; e) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC edição 2018.1 (SiSU 1º semestre de 2018), ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens a, b, c e d terão sua solicitação de matrícula recusada e serão excluídos do Processo Seletivo. O candidato oriundo de escola pública que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim e composta preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2018

tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Além da documentação comum a todos, os convocados para a matrícula nas vagas reservadas para candidatos com deficiência (PcD) oriundos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo per capita deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalentes. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas aqueles candidatos que: a) já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais; b) foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral; c) estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas independentemente da pessoa jurídica mantenedora; d) tenham obtido Certificação do ensino médio pelo Enem e cursaram em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares; e) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC edição 2018.1 (SiSU 1º semestre de 2018), ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens a, b, c e d terão sua solicitação de matrícula recusada e serão excluídos do Processo Seletivo. Todos os candidatos que ingressarem por meio das vagas reservadas a candidatos com deficiência oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo per capita, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012. Os documentos mencionados na tabela 3 do Edital nº 167/2017 de Ingresso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC em 2018 deverão ser apresentados em fotocópia simples, havendo a necessidade de apresentação do documento original para conferência e validação apenas da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham mais de uma fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas. Para fins de comprovação da deficiência, os candidatos deverão apresentar um laudo médico comprobatório (documento original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS). O laudo médico comprobatório deverá conter uma descrição detalhada do impacto na funcionalidade, bem como suas características e grau. Seu parecer deve conter especificidades tais como: Deficiência física: Tipo de alteração: completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física e Modo de apresentação tais como: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outros. Deficiência auditiva: Tipo de perda: bilateral, parcial ou total e quantidade de decibéis (dB) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; Deficiência visual: Tipo de deficiência: cegueira ou baixa visão e nos casos de baixa visão, quantidade da acuidade visual no melhor olho ou com a melhor correção óptica e a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho. Deficiência múltipla: as características de cada uma das deficiências que se associam de acordo com os itens acima. A UFABC poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de esclarecer (dirimir) dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades. Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

Além da documentação comum a todos, os convocados para a matrícula nas vagas reservadas para candidatos com deficiência (PcD) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) oriundos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo per capita deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalentes. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas aqueles candidatos que: a) já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais; b) foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral; c) estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas independentemente da pessoa jurídica mantenedora; d) tenham obtido Certificação do ensino médio pelo Enem e cursaram em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares; e) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC edição 2018.1 (SiSU 1º semestre de 2018), ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens a, b, c e d terão sua solicitação de matrícula recusada e serão excluídos do Processo Seletivo. Todos os candidatos que ingressarem por meio das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo per capita, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012. Os documentos mencionados na tabela 3



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Secretaria de Educação Superior - SESu

Sisu - Sistema de Seleção Unificada

Termo de Adesão 1ª edição de 2018

do Edital nº 167/2017 de Ingresso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC em 2018 deverão ser apresentados em fotocópia simples, havendo a necessidade de apresentação do documento original para conferência e validação apenas da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham mais de uma fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas. O candidato oriundo de escola pública que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim e composta preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB. Para fins de comprovação da deficiência, os candidatos deverão apresentar um laudo médico comprobatório (documento original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS). O laudo médico comprobatório deverá conter uma descrição detalhada do impacto na funcionalidade, bem como suas características e grau. Seu parecer deve conter especificidades tais como: Deficiência física: Tipo de alteração: completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física e Modo de apresentação tais como: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outros. Deficiência auditiva: Tipo de perda: bilateral, parcial ou total e quantidade de decibéis (dB) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; Deficiência visual: Tipo de deficiência: cegueira ou baixa visão e nos casos de baixa visão, quantidade da acuidade visual no melhor olho ou com a melhor correção óptica e a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho. Deficiência múltipla: as características de cada uma das deficiências que se associam de acordo com os itens acima. A UFABC poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de esclarecer (dirimir) dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades. Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br.

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Além da documentação comum a todos, os convocados para a matrícula nas vagas reservadas para candidatos com deficiência (PcD) oriundos de escola pública independentemente da renda deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalentes. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas aqueles candidatos que: a) já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais; b) foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral; c) estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas independentemente da pessoa jurídica mantenedora; d) tenham obtido Certificação do ensino médio pelo Enem e cursaram em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares; e) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC edição 2018.1 (SiSU 1º semestre de 2018), ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens a, b, c e d terão sua solicitação de matrícula recusada e serão excluídos do Processo Seletivo. Para fins de comprovação da deficiência, os candidatos deverão apresentar um laudo médico comprobatório (documento original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS). O laudo médico comprobatório deverá conter uma descrição detalhada do impacto na funcionalidade, bem como suas características e grau. Seu parecer deve conter especificidades tais como: Deficiência física: Tipo de alteração: completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física e Modo de apresentação tais como: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outros. Deficiência auditiva: Tipo de perda: bilateral, parcial ou total e quantidade de decibéis (dB) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; Deficiência visual: Tipo de deficiência: cegueira ou baixa visão e nos casos de baixa visão, quantidade da acuidade visual no melhor olho ou com a melhor correção óptica e a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho. Deficiência múltipla: as características de cada uma das deficiências que se associam de acordo com os itens acima. A UFABC poderá, a seu



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



critério, entrevistar os candidatos a fim de esclarecer (dirimir) dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades. Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Além da documentação comum a todos, os convocados para a matrícula nas vagas reservadas para candidatos com deficiência (PcD) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) oriundos de escola pública independentemente da renda deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou equivalentes. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas aqueles candidatos que: a) já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais; b) foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral; c) estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas independentemente da pessoa jurídica mantenedora; d) tenham obtido Certificação do ensino médio pelo Enem e cursaram em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares; e) renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada do MEC edição 2018.1 (SiSU 1º semestre de 2018), ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens a, b, c e d terão sua solicitação de matrícula recusada e serão excluídos do Processo Seletivo. O candidato oriundo de escola pública que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim e composta preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB. Para fins de comprovação da deficiência, os candidatos deverão apresentar um laudo médico comprobatório (documento original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS). O laudo médico comprobatório deverá conter uma descrição detalhada do impacto na funcionalidade, bem como suas características e grau. Seu parecer deve conter especificidades tais como: Deficiência física: Tipo de alteração: completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física e Modo de apresentação tais como: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outros. Deficiência auditiva: Tipo de perda: bilateral, parcial ou total e quantidade de decibéis (dB) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; Deficiência visual: Tipo de deficiência: cegueira ou baixa visão e nos casos de baixa visão, quantidade da acuidade visual no melhor olho ou com a melhor correção óptica e a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho. Deficiência múltipla: as características de cada uma das deficiências que se associam de acordo com os itens acima. A UFABC poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de esclarecer (dirimir) dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades. Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V1010 - Candidatos com Deficiência

Além da documentação comum a todos os candidatos, os convocados para a matrícula em vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), deverão apresentar um laudo médico comprobatório (documento original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS). O laudo médico comprobatório deverá conter uma descrição detalhada do impacto na funcionalidade, bem como suas características e grau. Seu parecer deve conter especificidades tais como: Deficiência física: Tipo de alteração: completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física e Modo de apresentação tais como: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outros. Deficiência auditiva: Tipo de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



perda: bilateral, parcial ou total e quantidade de decibéis (dB) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; Deficiência visual: Tipo de deficiência: cegueira ou baixa visão e nos casos de baixa visão, quantidade da acuidade visual no melhor olho ou com a melhor correção óptica e a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos; Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho. Deficiência múltipla: as características de cada uma das deficiências que se associam de acordo com os itens acima. A UFABC poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de esclarecer (dirimir) dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades. Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br. O candidato que ingressar na UFABC por meio de qualquer das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

V1011 - Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio

Além da documentação comum a todos os candidatos, os convocados por meio de qualquer das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio deverão apresentar documentação comprobatória do CONARE ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/97. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista pela Comissão Especial para Refugiados (CER) da UFABC. O candidato que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição. O candidato será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

V1012 - Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica

Além da documentação comum a todos os candidatos, os convocados por meio de qualquer das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica deverão apresentar documentação comprobatória do CONARE ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/97. A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para Refugiados ou solicitantes de refúgio considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas modalidades de concorrência de renda familiar bruta até 1,5 salário mínimo, conforme a Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e conforme a Portaria Normativa MEC nº 18/2012. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista pela Comissão Especial para Refugiados (CER) da UFABC. O candidato que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição. O candidato será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2018 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

- a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
- c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2018

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensina a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5. Assinatura



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2018

Documento assinado eletronicamente por **RAIL RIBEIRO FILHO**, CPF nº. **038.*****-22**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 16/11/2017, às 12h15.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: A2DC32C0499C43EFF783C348E04B50DC79A23D73

Nº do protocolo: JFGD198